

1. realizar, em parceria com a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a sensibilização e capacitação dos funcionários das Organizações Sociais de Cultura sobre a acessibilidade e inclusão das pessoas com Deficiência Intelectual;
2. realizar ampla e irrestrita divulgação acerca da Campanha Estadual de Cultura voltada às Pessoas com Deficiência - Pela Arte se Inclui - visando maior participação das pessoas com deficiência, especialmente com deficiência intelectual;
VII - à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania:
a) ações de curto prazo: formar as equipes que atuam nos CIC's - Centros de Integração da Cidadania e nos CRAVI's - Centros de Referência e Apoio à Vítima para que possam atender adequadamente às pessoas com Deficiência Intelectual, a partir de uma escuta qualificada, mudança de atitude do interlocutor e repasse da informação de forma adequada a estes cidadãos;
b) ações de médio prazo:

1. articular e mobilizar, por meio da Procuradoria Geral do Estado, as Promotorias da Família, Infância e Juventude, Pessoa com Deficiência e Idoso para que tenham informações qualificadas sobre a Deficiência Intelectual;

2. articular e mobilizar os Defensores Públicos do Estado de São Paulo, por meio da Defensoria Pública Geral, para que tenham informações qualificadas sobre a Deficiência Intelectual;
c) ações de longo prazo: incidir para que a temática da Deficiência seja incluída nos Editais de Seleção de concursos públicos para Defensores Públicos;

VIII - à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, nas ações de médio prazo:

a) investir na produção e oferta de tecnologias assistivas destinadas às pessoas com deficiência intelectual e múltipla;
b) disseminar boas práticas de inclusão;
c) realizar estudos e pesquisas em favor da prevenção, inclusão e melhoria da qualidade de vida da pessoa com Deficiência Intelectual;

IX - à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

a) ações de curto prazo:

1. coordenar a realização dos trabalhos a serem desenvolvidos pelos Grupos de Trabalho específicos para construção dos referenciais teóricos e protocolos apontados neste Plano Estadual;

2. monitorar a execução dos Planos de Ação das respectivas Secretarias;

b) ações de médio prazo: gerar e disseminar conhecimento sobre a Deficiência Intelectual, ofertando às demais Secretarias de Estado formação para suas respectivas equipes de trabalho;
c) ações de longo prazo: avaliar o impacto da implantação do Plano Estadual nas vidas das pessoas com Deficiência Intelectual e na prevenção da Deficiência Intelectual no Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As ações de que trata o artigo 2º deste decreto serão monitoradas por Comitê de Acompanhamento que fica instituído junto à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 1º - O Comitê de que trata o "caput" deste artigo será composto por:

1. representantes das Secretarias de Estado envolvidas na implementação do Programa de que trata este decreto;

2. 1 (um) representante das APAES - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

§ 2º - O Comitê referido neste artigo será coordenado por representante da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de janeiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Wilson Modesto Pollara

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Rogério Hamam

Secretário de Desenvolvimento Social

Tadeu Moraes de Sousa

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

José Auricchio Junior

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Marcelo Mattos Araujo

Secretário da Cultura

Eloísa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rodrigo Garcia

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de janeiro de 2014.

DECRETO Nº 60.076, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a criação de unidades escolares indígenas na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas nas Diretorias de Ensino adiante indicadas, da Secretaria da Educação, as seguintes unidades escolares indígenas:

I - na Diretoria de Ensino-Região Itararé, no Município de Barão de Antonina, a Escola Estadual Indígena Aldeia Avy Pyhau;

II - na Diretoria de Ensino-Região Registro, no Município de Cananéia, a Escola Estadual Indígena Takuary Ty.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico administrativo mínimo necessário para o seu funcionamento, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 48.754 de 25 de junho de 2004.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013.
Palácio dos Bandeirantes, 17 de janeiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de janeiro de 2014.

DECRETO Nº 60.077, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Cria a Escola Técnica Estadual-ETEC de Mairiporã, no Município de Mairiporã

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETPS, em sessão de 10 de outubro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual - ETEC de Mairiporã, no Município de Mairiporã, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de janeiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de janeiro de 2014.

DECRETO Nº 60.078, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Cria a Faculdade de Tecnologia - FATEC SEBRAE, em São Paulo, como Unidade de Ensino Tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 10 de outubro de 2013, e pela Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, mediante despacho de 18 de outubro de 2013, "ad referendum" do Conselho Universitário, referendado em sessão de 31 de outubro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Faculdade de Tecnologia - FATEC SEBRAE, no Município de São Paulo, como Unidade de Ensino Tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de janeiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de janeiro de 2014.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2014

Nos processos SGP-23.423-13 + SGP-52.315-13 + SGP-114.945-11, sobre pedido de pensão especial: À vista dos elementos de instrução, destacando-se os relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores:

Margarida Filomena Casella Porto, RG 12.356.914-X; Angelina Monteleone Palermo, RG 5.860.869; Maria Cecília Azevedo de Barros Camargo, R.G 6.153.021-9.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-2, de 17-1-2014
Declarando confirmados, pelo § 4º do art. 8º da LC 1080-2008, no cargo de Executivo Público, Ref. 1, Grau A, da Escala de Vencimentos Nivel Universitário, a que se refere o inc. III, do art. 12 da referida Lei Complementar, para os quais foram nomeados, em caráter efetivo, por decreto de 15-10-2010, os servidores abaixo indicados:

NOME	R.G.	A PARTIR DE
Antonio Gilberto de Souza Junior	33.579.266-2	9-12-2013
Bruno de Oliveira Ferreira	2.562.400	4-12-2013
Maria José Agostini Saksida	MG-5.219.020	18-12-2013

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 17-1-2014
Acolhendo, as justificativas exaradas nos respectivos processos da UGE 280106, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, em conformidade com a parte final do art. 5º da LF 8.666-93, para fundamentar o pagamento, independentemente da ordem cronológica, da despesa, já efetuada através do Sistema Eletrônico de Compras (BEC), a seguir indicada.

VENCIMENTO	NÚMERO DE PD	VALOR
20-1-2014	2014PD00104	167,80
20-1-2014	2014PD00105	24.717,00
20-1-2014	2014PD00106	919,24
20-1-2014	2014PD00107	241,07
26-1-2014	2014PD00159	411,00
27-1-2014	2014PD00108	2.865,00
27-1-2014	2014PD00109	889,49
27-1-2014	2014PD00110	743,94
27-1-2014	2014PD00155	10.049,50
3-2-2014	2014PD00156	1.100,00
	TOTAL	42.104,04

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento
Processo 16940/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Guaratinguetá, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 257/2013 – Horta Educativa - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até 31-12-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 82 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 16-01-2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 60524/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Cachoeira Paulista- EMEIF Diretor José de Godoy Roseira, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 254/2013 – Horta Educativa - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até 31-12-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 66 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 16-01-2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo nº 44400/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ribeirão Corrente – Pré-Escola Farid Salomão, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 197/2013 – Horta Educativa - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 64 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 16 de janeiro de 2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 52635/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ribeirão Corrente – EM Farid Salomão, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 196/2013 – Horta Educativa - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até 31-12-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 63 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 16-01-2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 47747/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Quatá, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 235/2013 – Horta Educativa - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até 31-12-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 76 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 16-01-2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 55600/2010 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Monte Azul Paulista, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 181/2012 – Praça de Exercícios do Idoso - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 146 e 170 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até 30-04-2014. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 16-01-2014

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 5-12-2013
Declarando Confirmados, nos cargos de Oficial Administrativo, do QSPDR-SQC-III, 1-A-N-I-, a que se refere o inc. II, do art. 12 da LC 1.080/08, para os quais foram nomeados, em caráter efetivo, por dec. publicado no D.O. de 02.10.09, os servidores abaixo indicados:

Nome:	RG:
ADEMUR CARVALHO DA SILVA JUNIOR	16.276.868-0
ADRIANA BATISTA BASTOS	21.913.380-3
ALEX RICARDO FERREIRA	28.867.643-9
ALEXANDRE DE ALMEIDA VICENTE	40.947.791-6
ANA KELLY MIRAS BRANDÃO DO AMARAL	32.389.568-2
ANDERSON APARECIDO FOGAÇA DE SOUZA	40.002.696-X
ANDERSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA	45.002.674-7
ANDRÉ LUIS FERREIRA	22.900.774-0
ANDREWS ADORNO DA COSTA	34.208.920-1
ARIEL MARTINS MACHADO	33.182.693-8
BRUNA MICHELE APARECIDA SILVA SOSSAI	41.455.487-5
CARLOS EDUARDO SILVA DA COSTA	33.758.819-3
CARLOS EDUARDO TRALDI	26.588.635-1
CARLOS YUKIO SHIBATA	14.045.548-6
CAROLINE CRISTIANE DA SILVA	43.338.318-5
CASSIO HENRIQUE DE MORAES	33.274.586-7
CATARINA SOLLA DE OLIVEIRA	40.696.403-8
CELIA ROSARIA PINTO RODRIGUES	9.097.779-8
CINTHYA OLIVEIRA DOS SANTOS	42.907.747-6
CIRO NOVAES	28.577.298-3
CLARINE FREITAS TERRA FAXINA	33.213.524-X
CLAUDÉCIR APARECIDO SOARES	41.085.076-7
CLAUDIA GIANGIACOMO	41.275.656-0
CLAUDIA MARIA GOIS	44.410.844-0
CLAUDIA REGINA DA COSTA CARNEIRO	21.502.556-8
CLAUDINEI MORI	22.375.291-5
CLAUDINEIDE BARBOSA SILVA VIEIRA	26.597.964-X
CLAUDIO TSHYOSHI IOSHITAKE	13.039.949
CLECIO BASTOS DE SOUZA	32.420.040-7
CLEGINA LUZIA SILVEIRA RIBEIRO	28.936.863-7
CLEONICE DOS SANTOS BARBOSA	18.780.322-5
CLIVIA EVELINE CONSTANTINO DOS SANTOS	32.865.386-7
CRISTIANE SAYEGH	24.595.048-5
CRISTIANI SILVA VIEIRA	32.934.904-1
CRISTIANO MARIO MOREIRA	33.186.855-6
CRISTOVÃO DA SILVA	35.245.366-7
DANIEL FERNANDES PEREIRA	33.064.732-5
DANIELA FERNANDA CAFFANHI	28.183.695-4
DAVID MAURICIO JANETTI	32.599.752-4
DENISE DE CARVALHO AZEVEDO	24.796.927-8
EDINALVA LUCENA DA SILVA NOGUEIRA	25.200.899-6
EDUARDO MATOS GERUNDA	33.152.257-3
ELAINE CRISTINA PIRES GOMES	11.443.962-X
ELAINE CRISTINA RIBEIRO OLIVEIRA	32.279.655-6
ELISABETE APARECIDA DA SILVA	29.013.096-7
ELIZETE XAVIER RODRIGUES	41.505.295-6
ELTON COUREL VELLOZO	46.389.701-8
ERICA PRISCILLA DE OLIVEIRA CARDOZO	27.610.476-6
EVANDRO DUARTE	24.363.926-0
FABIO GURTLER	28.022.305-5
FELIPE DA SILVA GALVÃO	35.146.593-5

FELIPE JOSÉ LEAL PENEDA	44.437.103-5
FERNANDA MARY DE MELO SILVA	30.350.434-1
FLAVIA NALDI BERNARDES	28.268.974-6
FLAVIANA VANZ	52.135.572-2
FLAVIANO PEREIRA DE ALENCAR	27.683.762-9
GILSON DE SOUZA	18.377.160-6
GISELE DA SILVA	45.586.794-X
HELLEN CRISTINA MOREIRA	47.775.838-1
IRENE MARIA ANDRIOLI FESTA	25.997.155-8
ISMAEL CALIAN	29.051.191-4
IVAN NERIS MARTINS DA COSTA	17.322.923-2
JANAÍNA DE SOUZA FALCÃO FRANCO	MG-5.749.931
JANE MARIA AMEKU NEVES	15.296.439
JAQUELINE FERNANDA MARTINS DOS SANTOS	43.404.381-3
JAQUELINE GUILHEM KOIKE ANDRADE	42.541.024-9
JORGE MASSUO SEKIGUCHI	8.779.640-5
JOSE VALDEMIR LINS	18.278.452-6
JOSIANE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	30.890.106-X
JULIANA REGINA ZORATTO ROMOLI	41.974.768-0
JULIANE MARINELLI DE CARVALHO	42.899.841-0
JULIANO DE SOUZA CLAUDINO	27.054.488-4
JULIO CESAR HERMINELLI	23.741.068-0
KAROLINNY EMMANUELLY CHAVES FEITOSA CHINI	28.092.381-8
KELLEN CRISTINA COITINHO	33.897.008-3
KELLY YUKARI SHIGOEKA	33.659.236-X
KEMELLY CRISTINE DE SOUZA OLIVEIRA	47.671.609-3
LEANDRO MUNIZ	45.526.110-6
LEILIANI BERTOLASSI HIDALGO	40.573.141-3
LEONARDO SOARES LIMA	48.576.061-7
LEONARDO TADEU LOREIRO DOS SANTOS	33.992.256-4
LETICIA DE OLIVEIRA VENTURA	40.297.178-4
LETICIA RELLO DE ARAUJO	27.261.261-3
LETICIA RODRIGUES DA SILVA	44.449.343-8
LIA ESTEFANIA FREITAS DO PRADO OLIVEIRA	28.479.758-3
LIDIANE KENI PEREIRA FIORIN	40.693.766-7
LILIAN PEREIRA DE SOUZA	28.635.705-7
LUANA ALVES PEREIRA GOMES	34.861.075-0
LUCILENE CRISTINA MODESTO	23.286.629-6
LUCILENE DE SOUZA SANTANA	20.822.053-7
LUIS FABIANO COLOMBO TSUBONE	21.958.804-1
LUIZ FILLIPE PARANHOS BOMBACINI	30.803.353-X
LUIZ RENAN TEIXEIRA	44.930.692-6
LUNARA BOMFIM DOS REIZ OLIVEIRA	17.903.248-3
MAGNA MARQUES	15.571.476
MARCELA FIORIN DA FONSECA	32.344.646-2